



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2. Os planos de acção referidos no número anterior vinculam as entidades públicas e privadas e são aprovados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
3. [...]
4. [...]
5. Os planos municipais de acção de ruído, depois de aprovados, são enviados à autoridade ambiental até 31 de Março de cada ano.

Artigo 12.º

(...)

*Aprovado por unanimidade
20.05.2010
[Handwritten signature]*

1. (...)
2. As câmaras municipais dão conhecimento dos relatórios referidos no número anterior à autoridade ambiental, que inclui a informação pertinente no relatório do estado do ambiente e do ordenamento do território, nos termos legalmente fixados.

Artigo 28.º

(...)

*Aprovado por maioria
20.05.2010
[Handwritten signature]*

1. As obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído apenas podem ser realizadas em dias úteis, no período diurno, não se encontrando sujeitas à emissão de licença especial de ruído.
2. [...]
3. [...]

Artigo 37.º

(...)

*Aprovado por unanimidade
20.05.2010
[Handwritten signature]*

As autoridades policiais podem ordenar ao produtor de ruído de vizinhança, produzido nos períodos de entardecer e nocturno, a adopção de medidas adequadas para fazer cessar a incomodidade, bem como fixar um prazo para o efeito.



GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

Horta, 19 de Maio de 2010

Os Deputados Regionais do PS,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2051 Proc. N.º 102
Data: 010/05/10	31/2009